



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N° 265/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER DESCONTO DE 10% (DEZ POR
CENTO) SOBRE A QUOTA DO IPTU
REFERENTE 1998.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes
deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

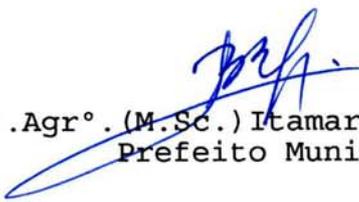
Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o
IPTU referente 1998, desde que o mesmo seja
totalmente quitado em cota única até o dia 10.04.98;

Artigo 2° - O benefício previsto no artigo 1°, não será concedido
ao contribuinte que estiver inadimplente com
tributos e taxas devidos ao município.

Artigo 3° - A presente Lei entra em vigor na data da sua
publicação;

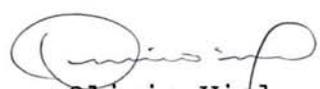
Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio,
em 11 de março de 1998.


Eng° .Agr° .(M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Olírio Viel
Secretário da Administração